



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPÓLIS

LEI Nº 1611
DE 20 DE JUNHO DE 1990.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉ-
DITO ESPECIAL, NO VALOR QUE ESPECIFICA, A
FIM DE SUPLEMENTAR DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VI-
GENTE, CONFORME ESPECIFICA.

ODAIR PERUCHI - Prefeito Municipal de Cordeirópolis, Estado de São
Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Cordeirópolis aprovou e ele
sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal de Cordeirópolis autorizado
a abrir Crédito Especial no valor de Cr\$ 8.000.000,00 (oito milhões
de cruzeiros), destinada a aquisição de uma área de terras medindo
aproximadamente 155.658,54 m² (cento e cinquenta e cinco mil, seis
centos e cinquenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro de-
címetros quadrados), para fins habitacionais e de urbanização, de-
clarada de utilidade pública, através do Decreto nº 1226, de 12 de
junho de 1990.

Artigo 2º - O crédito autorizado pelo artigo 1º desta Lei, será co-
berto com os recursos disponíveis de que trata o artigo 43 da Lei
Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, re-
vogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROPÓLIS, em 20 de junho de 1990.


ODAIR PERUCHI

-Prefeito Municipal-

Publicada no Paço Municipal de Cordeirópolis, em 20 de junho de 1990.


NELSON MORALES ROSSI

-Diretor Administrativo-